



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
AGUDOS DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, de 14 de junho de 2021.

**Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/PR e nomeia a Comissão Organizadora.**

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 14 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica Orientativa n.º 04/2021/SEJUF/PR da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul, realizar-se-á no dia 18 de agosto de 2021, sob o Tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, com início às 12h30min na Câmara do Poder Legislativo Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 682 - Centro, Agudos do Sul/PR.

**Art. 3º** - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, da seguinte forma:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Hebe Regina Rosa	Não Governamental	Presidente
Diego Cruz Luca	Não Governamental	Coordenador Geral
Veridiana Pruchaki	Não Governamental	Secretária de Divulgação
Andrea Aparecida Luciana K. de Lima	Governamental	Secretária de Credenciamento
Jussara Aparecida Bail Moietta	Governamental	Tesoureira
Claudinei Hitnak	Governamental	Relator



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
AGUDOS DO SUL - PARANÁ**

**Parágrafo Único:** Nomear a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, para Secretariar todos os processos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/Pr.

**Art. 4º** - A Comissão terá como competências:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;

**Art. 5º** - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7º** - As despesas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul correrão por conta do Orçamento Geral do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

  
Hebe Regina Rosa  
Presidente CMAS